



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.345 de 25 de Setembro de 1990, dispõe Sobre Aumento de Vencimentos

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder para o mês de Setembro de 1990, um aumento da ordem de 15% (quinze por cento) sobre a remuneração do mês de Agosto de 1990, aos servidores municipais.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, será usado recursos orçamentários próprios suplementados se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 25 de Setembro de 1990.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 25 de Setembro de 1990.

Adão Luiz Delsin
Secret. Contador